



# Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -  
SP



PROTOCOLO GERAL 7321/2020  
Data: 27/02/2020 - Horário: 09:35  
Administrativo

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Voto nº 002/2020

**Voto** ao Projeto de Lei nº 001/2020, de 7 de fevereiro de 2020, do Poder Executivo, que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo firmar parceria com organizações da sociedade civil por intermédio de termo de colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público, mediante projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, para o exercício de 2020.

#### I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe que lhe seja autorizado firmar parceria com organizações da sociedade civil, por meio de termo de colaboração e mediante projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, para a consecução de finalidades de interesse público no exercício financeiro de 2020.

O projeto em apreço visa possibilitar a manutenção de serviços essenciais e imprescindíveis prestados à população, de forma contínua, por meio de entidades ou instituições privadas e sem fins lucrativos, então as únicas existentes nesta cidade e nas cidades vizinhas, destacando-se serviços especializados nas áreas da saúde, da educação e da assistência social.

Segundo sua mensagem, os recursos a serem destinados a tais instituições já teriam sido provisionados na Lei Municipal nº 1.605/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), além do fato de que o Município não contaria com as condições financeiras, orçamentárias e estruturais necessárias para substitui-las na prestação de tais serviços.

A mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 12 de fevereiro de 2020.

A Comissão de justiça e redação emitiu seu parecer em 14 de fevereiro de 2020 com proposta de emenda modificativa

#### II – Análise

Ressalta-se que a celebração de parcerias pretendida pelo projeto visa destinar recursos financeiros a entidades ou instituições privadas, de caráter exclusivamente benemérito e sem fins lucrativos, as quais desempenham atividades de atendimento direto ao público, de natureza continuada, nas áreas de educação, saúde e assistência social, no exercício financeiro de 2020.

Observa-se, portanto, que a subvenção social destinada a tais entidades atende ao dever da Administração Pública Municipal de assegurar o acesso e prestar continuadamente os serviços de saúde, assistência social e educação, inclusive por meio de entidades privadas benéficas, nos termos dos artigos 197, 204, I, e 213 da Constituição Federal de 1988, respectivamente.



# Câmara Municipal de Pradópolis

## ESTADO DE SÃO PAULO

### III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter social e observa as diretrizes gerais sobre saúde, educação e assistência social.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 14 de fevereiro de 2020.

  
DANIEL DE SOUZA SILVA  
Relator

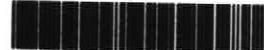
  
"PELAS  
CONCLUSÕES"





# Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -  
SP



PROTOCOLO GERAL 7322/2020  
Data: 27/02/2020 - Horário: 09:38  
Administrativo

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATORIO DO RELATOR

### Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social Nº 002/2020

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, em sessão de 14 de Fevereiro de 2020, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência social do Projeto de Lei nº 001/2020, de 7 de fevereiro de 2020, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Daniel de Souza Silva, Edson Teixeira do Nascimento e João da Costa Oliveira.

Sala das Comissões, 14 de Fevereiro de 2020.

  
DANIEL DE SOUZA SILVA  
Presidente da Comissão

  
JOÃO DA COSTA OLIVEIRA  
Vice-Presidente

  
EDSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO  
Membro

